



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 098/2025 - GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG

116161

Número do Processo - SEI

202500005027007

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se de análise da conformidade das propostas comerciais apresentadas no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 098/2025 – GOINFRA, cujo objeto consiste na Contratação integrada para elaboração de projetos e execução das obras de Duplicação, Pavimentação, Restauração e OAEs da Rodovia GO-222, trecho: Entr. GO-080 (Nerópolis) - entr. GO-070 (Inhumas), com extensão de 40,59 km.

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 330.938.941,07 (trezentos e trinta milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos), tendo a sessão pública sido realizada em 09/12/2025 - 09:00 horas (horário de Brasília).

1.3. O certame adota como critério de julgamento a combinação de técnica e preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com modo de disputa fechado, inversão de fases e regime de execução por contratação integrada.

1.4. A análise das propostas comerciais foi realizada pela equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR, com fundamento no Edital, no Termo de Referência, nos critérios de julgamento constantes do Anexo XXVI do instrumento convocatório e na legislação aplicável, tendo por objetivo verificar a conformidade das propostas apresentadas, a compatibilidade dos valores e a regularidade da estrutura de custos.

1.5. O presente relatório complementa o Relatório de Análise das Propostas Técnicas constante no SISLOG nº [342947](#), apresentando a análise individual das propostas comerciais, bem como a apuração das notas relativas à proposta de preço e a definição da classificação final dos licitantes.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. Consórcio CME Duplicação GO-222

2.1.1. A proposta apresentada foi analisada quanto à sua conformidade com o edital e o orçamento referencial.

2.1.2. Verificou-se que a licitante atendeu às exigências estabelecidas, apresentando planilha orçamentária compatível com os parâmetros técnicos e econômicos adotados pela Administração.

2.1.3. Não foram identificadas inconsistências que comprometessem a formação dos preços ou a exequibilidade da proposta.

2.1.4. Dessa forma, a proposta foi considerada **CLASSIFICADA**.

2.2. Construtora Colares Linhares S.A.

2.2.1. A proposta comercial apresentada foi submetida à análise quanto à sua compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração.

2.2.2. Verificou-se que o valor global apresentado pela licitante encontra-se acima do valor estimado pela GOINFRA, com percentual de aproximadamente 1,08% superior ao orçamento de referência.

2.2.3. Tal situação configura desconformidade com os critérios de aceitabilidade das propostas, uma vez que não é admitida a apresentação de valores superiores ao limite orçamentário estabelecido pela Administração.

2.2.4. Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que apresentem preços superiores ao orçamento estimado para a contratação.

2.2.5. Dessa forma, considerando que o valor apresentado excede o limite máximo admitido, a proposta foi considerada **DESCCLASSIFICADA**.

2.3. Consórcio Duplicação GO-222 (GO-080 – GO-070)

2.3.1. A proposta comercial foi analisada quanto à sua conformidade técnica e econômica.

2.3.2. Verificou-se que a licitante atendeu às exigências do edital, apresentando composição de custos, quantitativos e valores compatíveis com o orçamento referencial.

2.3.3. Não foram identificadas inconsistências relevantes.

2.3.4. Dessa forma, a proposta foi considerada **CLASSIFICADA**.

2.4. Consórcio Planaterra – JS – Única – Rod. GO-222

2.4.1. A proposta foi analisada sob os aspectos técnicos e econômicos.

2.4.2. Verificou-se a compatibilidade dos preços apresentados com o orçamento referencial, bem como a adequação das composições de custos.

2.4.3. Não foram identificadas inconsistências que comprometessem a proposta.

2.4.4. Dessa forma, a proposta foi considerada **CLASSIFICADA**.

2.5. Consórcio Pórtico – BK – PACS Engenharia

2.5.1. A proposta comercial foi objeto de análise técnica detalhada, tendo sido identificadas inconsistências que motivaram a abertura de diligência, com o objetivo de esclarecer divergências entre os documentos apresentados e verificar a conformidade da proposta com o orçamento referencial e com as exigências editalícias.

2.5.2. A diligência solicitou, dentre outros aspectos, a correção de inconsistências relativas à compatibilidade entre os arquivos apresentados (PDF e planilha editável), à ausência de valores unitários, às divergências de quantitativos e à inconsistência nos códigos de serviços, de modo a assegurar a consistência e a rastreabilidade das informações.

2.5.3. Após a análise da resposta apresentada, verificou-se a permanência de inconsistências relevantes na estrutura da proposta comercial, evidenciando a insuficiência dos esclarecimentos prestados para sanar as divergências inicialmente apontadas.

2.5.4. Nesse contexto, constatou-se a ausência de informações essenciais à adequada verificação da formação de custos, notadamente quanto à não apresentação das composições de custos dos serviços 40520, 40515, 42260, 40485 e 40510, bem como a adoção, no serviço 40601A, de composição divergente da prevista no orçamento referencial, sem a devida demonstração de equivalência técnica e econômica.

2.5.5. Tais ocorrências comprometem a confiabilidade dos dados apresentados e inviabilizam a adequada análise da formação de preços, em desconformidade com as exigências do edital e com as especificações técnicas do objeto.

2.5.6. Nos termos do art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que apresentem desconformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5.7. Registra-se que foi oportunizada diligência à licitante, nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de permitir o esclarecimento e a complementação das informações apresentadas.

2.5.8. Todavia, as inconsistências apontadas não foram devidamente sanadas, permanecendo prejudicada a verificação da composição de custos e da conformidade técnica da proposta.

2.5.9. Ademais, considerando tratar-se de obra ou serviço de engenharia, aplica-se o disposto no §3º do art. 59 da referida lei, segundo o qual a análise deve considerar, além do preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

2.5.10. Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada não atende plenamente às exigências do edital, motivo pelo qual foi considerada **DESCCLASSIFICADA**.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. O julgamento das propostas comerciais foi realizado conforme os critérios estabelecidos no item 2.9 do Anexo XXVI – Critérios de Avaliação de Julgamento do Edital.

3.2. Nos termos do item 2.9.1, as propostas de preço foram valoradas segundo a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (MP / PL)$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

MP = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados;

PL = Valor global proposto pelo licitante classificado.

3.3. As notas calculadas foram arredondadas até os centésimos, em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.4. Após a aplicação da metodologia de cálculo, foram obtidas as seguintes Notas de Preço:

1. Consórcio CME Duplicação GO-222: NP = 82,96
2. Consórcio Duplicação GO-222 (GO-080 – GO-070): NP = 100,00
3. Consórcio Planaterra – JS – Única – Rod. GO-222: NP = 79,17

3.5. Ressalta-se que as propostas desclassificadas não foram consideradas para fins de cálculo da Nota de Preço, em observância aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

4. DA NOTA FINAL

4.1. Nos termos do item 2.10 do Anexo XXVI – Critérios de Avaliação de Julgamento, a nota final de cada licitante foi obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NF = (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$$

Onde:

NF = Nota final do licitante;
FVT = Fator de valoração da proposta técnica;
NT = Nota da proposta técnica;
FVP = Fator de valoração da proposta de preço;
NP = Nota da proposta de preço.

4.2. Conforme estabelecido no edital e em consonância com o art. 37, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram adotados os seguintes fatores de ponderação:

FVT = 0,7
FVP = 0,3

4.3. A nota final de cada licitante foi obtida a partir da ponderação entre a nota técnica e a nota da proposta de preço, conforme os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS - TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Contratação integrada para elaboração dos projetos e execução das obras de Duplicação, Pavimentação, Restauração e OAEs da Rodovia GO-222, trecho: Entr. GO-080 (Nerópolis) - Entr. GO-070 (Inhumas), com extensão de 40,59 km, neste Estado.

Tabela de Preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS -SEM DES. - T300 TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T301 TABELA SICRO DNIT GOIÁS

Modalidade: Concorrência

Modo de Disputa: Fechado

Análise de Habilitação: Inversão de Fases

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Regime de Execução: Integrada

Escopo: Projeto e Obra

Tipo de Obra: Dupl./Pav./Rest./OAE

Valor Goinfra: R\$ 330.938.941,07

SEI Contratação: 202500005027007

SEI Projeto: 202500036011376

SISLOG: 116161

Edital: 100/2025.

LICITANTE	NOME	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (%)	DESCONTO (R\$)	NT	NP	NF	COLOCAÇÃO
Licitante 01	CONSÓRCIO CME DUPLICAÇÃO GO-222	R\$ 315.798.003,67	4,58%	R\$ 15.140.937,40	83,78	82,96	83,53	1º lugar
Licitante 03	CONSÓRCIO DUPLICAÇÃO GO-222 (GO-080 - GO-070)	R\$ 261.989.446,46	20,83%	R\$ 68.949.494,61	50,07	100,00	65,05	2º lugar
Licitante 04	CONSÓRCIO PLANATERRA - JS - ÚNICA - ROD. GO-222	R\$ 330.937.940,91	0,00%	R\$ 1.000,16	56,74	79,17	63,47	3º lugar
Licitante 02	CONSTRUTORA COLARES LINHARES S.A.	R\$ 334.463.058,30	-1,06%	-R\$ 3.524.117,23	70,41	0,00	49,29	DECLASSIFICADO
Licitante 05	CONSÓRCIO PÓRTICO - BK - PACS ENGENHARIA	R\$ 312.748.735,88	5,50%	R\$ 18.190.205,19	60,06	0,00	42,04	DECLASSIFICADO

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante dos fatos expostos, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório — Concorrência Eletrônica nº 098/2025 – GOINFRA — bem como na legislação pertinente e pelos motivos apresentados neste relatório, consubstanciado na avaliação das propostas técnicas realizada pela Banca de Julgamento e na análise das propostas comerciais, declara-se o CONSÓRCIO CME DUPLICAÇÃO GO-222, licitante classificado em primeiro lugar após a apuração da nota final, CLASSIFICADO neste certame.

Licitante	Valor da Proposta Comercial	Nota da PropostaTécnica	Nota da Proposta de Preço	Nota Final	Colocação
CONSÓRCIO CME DUPLICAÇÃO GO-222	R\$315.798.003,67	83,78	82,96	83,53	1º

5.2. Encaminha-se à Gerência de Licitação para as providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório.

GOIANIA, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 23/04/2026, às 09:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89377175** e o código CRC **1DCB465E**.